

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.086/2022

PROCESSO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro; **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari; e **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 141/2022 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** CNPJ 09.591.050/0001-65, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONSTANTE NOS LOTES 001,002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE SAÚDE, ESPORTE E LAZER E FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 483/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 141/2022, Processo n.º 315/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, **no dia do evento**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, **no dia do evento**, após o recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1 - Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

14.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar toda a equipe necessária para higienização, instalação, retirada, sucção 2 vezes por dia e reposição de química será totalmente por conta da empresa vencedora do certame, desde a montagem, utilização e toda e qualquer imprevisto que possa ocorrer durante o evento.

14.1.2 É de responsabilidade da empresa qualquer custo relacionado a alimentação, transporte e hospedagem de equipe necessária para atender o evento relacionado a estrutura e equipamento locado.

14.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

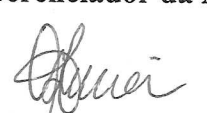
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 30/11 /2022.

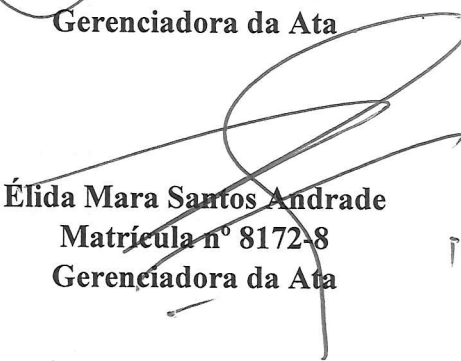

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


Iéte Honório da Silva
Matrícula nº 9014-0
Gerenciador da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021

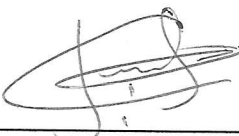

Vera Lúcia da Silva
Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata


JOSEMAR TOMAZELLI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


Élide Mara Santos Andrade
Matrícula nº 8172-8
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 01/12 /2022.


Edivaldo Donizete Lorentini
CPF: 366.874.301-06
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 086/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **141/2022** – Processo nº. **315/2022**.

Nome da Empresa: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME**
CNPJ: **09.591.050/0001-65** Insc. Estadual: **28.347.165-4**
Endereço: **Rua Emília Zerbeth Napolitano** nº.: **177** Bairro: **Centro**
Cidade: **Naviraí** CEP: **79950-000** Estado: **MS**
Telefone: **(67) 9.9955-5981** Fax:
e-mail:
Responsável: **Edivaldo Donizete Lorentini**
CPF: **366.874.301-06** RG: **547.722 SESP/MS**
Endereço: **Naviraí-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	35989	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL COM SUÇÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	PERDIGÃO	DR	1.250,00	347,0000	433.750,00
2	1	35990	SANITÁRIO QUÍMICO PORTÁTIL PNE COM SUÇÇÃO DIÁRIA E REPOSIÇÃO DE QUÍMICA BIODEGRADÁVEL (DIA)	PERDIGÃO	DR	410,00	413,0000	169.330,00
VALOR TOTAL R\$								603.080,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 30 / 11 / 2022.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Ger. de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021


Iéte Honório da Silva

Matrícula nº 9014-0
Gerenciador da Ata


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


Vera Lúcia da Silva

Matrícula nº 674-2
Gerenciadora da Ata


JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 091/2022


Elida Mara Santos Andrade

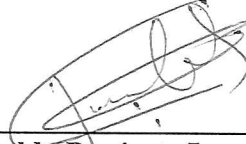
Matrícula nº 8172-8
Gerenciadora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.086/2022

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 01/12/2022.



Edivaldo Donizete Lorentini
CPF: 366.874.301-06
EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME
CNPJ: 09.591.050/0001-65



pelo processo, chamando o candidato subsequente.
10.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone perante a Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura – GEMED.
10.5 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.
10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 1º de dezembro de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 19/2021

Anexo Único do Edital nº 45 /GEMED/GAB, de 1º de dezembro de 2022
Todas as etapas (eventos) serão publicadas no Diário Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS:
Órgão Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL.
Link para acesso ao site: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>)

Data	Evento
2 de dezembro de 2022.	Publicação do Edital nº 45/GEMED/GAB, de 1º de dezembro de 2022, que regulamenta o processo de contratação temporária de administrativos - 2023 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS. Período de inscrições:
De 5 a 8 de dezembro de 2022.	A través de link no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (naviraí.ms.gov.br) Das 10h do primeiro dia até às 17h do último, observando o regulamento e horário oficial de Mato Grosso do Sul. Publicação do Edital Preliminar das inscrições definitivas com classificação prévia dos candidatos inscritos. Período para interposição de recursos.
De 13 a 14 de dezembro de 2022.	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições definitivas e homologadas.
16 de dezembro de 2022.	

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 334/2018.

Processo nº 270/2018 – Pregão Presencial nº 147/2018.
Partes: Município de Naviraí e a empresa S MI-SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA – ME.
Objeto: alteração da Cl à usula Sexta – Do Prazo : O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/01/2023 até o dia 31/03/2023.
Fundamento Legal: inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante, e a Sra. Andryane Freitas Teitlia, pela contratada.
Naviraí (MS), 25 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Sheila Gallazzi Ferreira e Meira

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 205/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Leandra dos Santos.
Objeto : Contratado o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Dr. Antonio Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De 01/12/2022 e término em 01/12/2023.
Data da Assinatura: 29/11/2022.
Assinam.: Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Leandra dos Santos.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

PROCESSO Nº 0315/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/2022
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa Vencedora: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME com os lotes 001, 002. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 086/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de

12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.
Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PROCESSO Nº 0306/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2022
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE: PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E TENDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas Vencedoras: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – ME com os lotes 002, 003; ELENILSO RODRIGUES DA SILVA – ME com os lotes 001, 004. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 084/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 187/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e Gilberto Monticucco .
Objeto : Contratado o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico Clínico Geral, lotado no Centro de Especialidades Médicas e à Gerência Municipal de Saúde.
Vigência: De 19/11/2022 e término em 19/01/2023.
Data da Assinatura: 18/11/2022.
Assinam.: Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) Gilberto Monticucco .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Acrescenta redação a Lei complementar nº 49/2004 que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente do Município de Naviraí, disciplina o licenciamento ambiental, define infrações administrativas ambientais, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Complementar;
Art. 1º Fica acrescido ao artigo 71 da Lei Complementar nº 49/2004, o inciso IX e parágrafo único, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

IX – Repasse de 2,5% (dois e meio por cento) dos recursos recebidos pelo Município a título de ICMS Ecológico. Parágrafo único . O repasse de que trata o inciso IX será realizado trimestralmente, após apuração dos valores pela Gerência de Finanças do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí – MS, 01 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 23/2022
Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 12/1998, dispondo sobre a isenção do tributo da espécie taxa para órgãos públicos e partidos políticos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a presente Lei Complementar;

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 12/98, que passa a ter a seguinte redação:

“parágrafo único. A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, a Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário, a Taxa de Fiscalização Sanitária, a Taxa de Meio Ambiente, a Taxa de Fiscalização de Anticipo, a Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e Logradouros Públicos, a Taxa de Alteração de Inscrição e Taxa de Certidão de Baixa não incidirão sobre estabelecimentos ou atividades econômicas de:

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Rosineia Aparecida Teixeira**, matrícula 1664-0, que exerce o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Contratos, lotada na Gerência Municipal de Finanças, para 100% (cem por cento), **com efeito a partir do dia 1º de dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 647, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exonerar a pedido o servidor **Leandro Mews**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Leandro Mews**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 7842-5, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **à partir do dia 02 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos**RETIFICAÇÃO – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**, Processo nº 315 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141 /2022 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 01 de dezembro de 2022, edição 3227, página nº 221-222.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2022**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de novembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 487/2022 – PROCESSO Nº 089/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3227, na página 223, no dia 01 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL.**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 02 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 31/12/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2022
 Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 03/10/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2022
 Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 19 de outubro de 2022.
 MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
 Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
 Processo Nº 315/2022 - Pregão Eletrônico Nº 141/2022.
 A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME CNPJ: 09.591.050/0001-65 com os lotes 001, 002 totalizando o valor de R\$ 603.080,00 (seiscientos e três mil e oitenta reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 086/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí - MS, 1º de dezembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
 Processo Nº 306/2022 - Pregão Eletrônico Nº 136/2022.
 A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra. Empresas Vencedoras: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME CNPJ: 09.591.050/0001-65 com os lotes 002 e 003 totalizando o valor de R\$ 358.100,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cem reais) e ELENILSO RODRIGUES DA SILVA - ME CNPJ: 69.310.282/0001-20 com os lotes 001 e 004 totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 084/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí - MS, 1º de dezembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

Processo Administrativo Nº 192/2022.
 A Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 45/2022, Disputa Geral, cujo objeto é: Aquisição de Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidade com o convênio nº 921021/2021 celebrado entre o Ministério Do Desenvolvimento Regional e o Município de Nova Alvorada do Sul MS. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.compras.gov.br no dia 16/12/2022 às 09:00h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

Nova Alvorada do Sul-MS, 1º de dezembro de 2022.
 RAQUEL APARECIDA FONTANA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A., resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 200/2021.
 DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula décima, para o período compreendido entre os dias 17/11/2022 a 16/11/2023 (12 meses), bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 200/2021, R\$ 130.803,33 (cento e trinta mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos). Considerando a especificidade do contrato de seguro de terceiros dos veículos de transporte escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina - MS, 17 de novembro de 2022. ASSINAM: GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ordenadora de despesas Contratante; GENTE SEGURADORA S A. Marcelo Wais Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022.
 O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de seu Pregoeiro MARCELO NUNES LOPES, designado pelo Decreto nº. 162 de 03 de novembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente adendo para realizar as seguintes alterações no Edital/Anexo I Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe: Alterar o item 4 Especificações técnicas mínimas da máquina: Caminhão 4x2 com potência de no mínimo 150CV, com cilindro motor: 6 UN, tipo direção: hidráulica, quantidade mínima de marchas transmissão frente: 5 UN, quantidade mínima de marchas transmissão ré: 1 UN. Capacidade mínima tanque combustível: 150 L, equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo com capacidade mínima de 6M³, para que passe a constar: Item 4. - Caminhão 4x2 com potência de no mínimo 150CV, com cilindro motor: 4 UN, tipo direção: hidráulica, quantidade mínima de marchas transmissão frente: 5 UN, quantidade mínima de marchas transmissão ré: 1 UN. Capacidade mínima tanque combustível: 150 L, equipado com carroceria coletora e compactadora de lixo com capacidade mínima de 6M³. DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS: A Sessão Eletrônica do Pregão 006/2022 ocorrerá às 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 15 de dezembro de 2022, pela Plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico- https://bll.org.br/DOS_DEMAIS_ASSUNTOS: Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Novo Horizonte do Sul - MS, 30 de novembro de 2022.
 MARCELO NUNES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2331/2022
 O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, homologa o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.
 Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S A, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, vencedora do lote 01, com o valor global de R\$ 97.150,00 (noventa e sete mil cento e cinquenta reais).

Paraíso das Águas - MS, 29 de novembro de 2022.
 ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021
 PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA META CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 022/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação e Drenagem em vias Urbanas na Rua Coronel Alfredo Pinto no Município de Porto Murtinho/MS, no âmbito do Convênio nº 889364/2019/MDR/CAIXA - Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.
 PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2021 por 60 (sessenta) dias, com início em 16/11/2022 e término em 14/01/2023.
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 022/2021, no que não contrariar o Termo Aditivo.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.
 DATA: 14 de novembro de 2022.

ASSINAM: PAULO FRANCISCO CARVALHO - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos - pela Contratante
 NATHALIA CRISTALDO DE ALCANTARA - pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022.
 O Município de Rio Brillante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta, a qual será processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações, às 08h00min do dia 20 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Rio Brillante. Sala de Reuniões do Setor de Licitação, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 - Centro - Município de Rio Brillante - MS, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de pavimentação em revestimento primário e drenagem de águas pluviais no Distrito de Prudência Thomaz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o Contrato de Repasse nº 909551/2020/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF e o Município de Rio Brillante - MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brillante - MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07h00min às 13h00min ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brillante/MS, 1º de dezembro de 2022.
 BRUNO ROCHA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Processo Administrativo nº 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP NO AMBITO REGIONAL. Objeto: Aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme saldo remanescente verba federal do custeio da pandemia das portarias Nº 480, Nº 774, Nº 1666, Nº 430, Nº 3008, Nº 1797, Nº 2994, Nº 1797, Nº 430, Nº 2222, Nº 2405, Nº 2222, Nº 2358, Nº 2222, Nº 2516, Nº 1857, Nº 1797, Nº 3874, Nº 361, Nº 650, Nº 731, Nº 894, Nº 331, Nº 377 e Nº 337 para atender as necessidades do CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Data da abertura e realização do Pregão Eletrônico: dia 16/12/2022, com início da disputa de preços às 09h00 (Brasília), através do sistema BLL no site www.bll.org.br. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar (67)3579-1486 ou pelo e-mail licitacaoselviria@hotmail.com.

Selvíria - MS, 30 de novembro de 2022.
 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

REPUBLIÇÃO - PROCESSO Nº: 072/2022
 O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do processo supra. Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de Caminhão basculante, zero km, 6x4 (traçado), do ano 2021 ou superior, objeto do Convênio nº 913313/2021, celebrado entre o Município de Sonora e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, vencedora do certame perfazendo o valor de R\$ 655.000,00 (seiscientos e cinquenta e cinco mil reais). Homólogo e adjudico o referido processo.

Sonora - MS, 21 de novembro de 2022.
 CRISTIANO BENICIO COSTA
 Pregoeiro

ENELTO RAMOS DA SILVA
 Prefeito



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/12/2022 15:20:41
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Ofício: 9260028
Data prevista de publicação: 02/12/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20123865	EXTRATO DA ATA 086-22.rtf	d0e23afa19ffcf51 d7e3f1ce875e437d	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,49	R\$ 194,60